



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 36610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 1.596

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA TARIFA  
D'AGUA."

A Câmara Municipal de Dores do Indaia, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) — Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar para CR\$70,00 (setenta cruzeiros) mensais, a tarifa d'agua na cidade, para os meses de Abril, Maio e Junho do corrente ano.

Art. 2º) — Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, 19 de junho de 1.990.

Ronaldo de Alcântara Costa - Pre  
feito Municipal.

|                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------|
| REGISTRADO EM LIVRO<br>PRÓPRIO DESTA PREFEITURA<br>MUNICIPAL PARA REGISTRO |
| de <u>Leis</u>                                                             |
| Livro nº <u>04/87</u>                                                      |
| fls. <u>112</u> em <u>19/06/90</u>                                         |
| (c) <u>Monseca</u>                                                         |

Nilo Peçanha de Araújo - Secretá  
rio.